



# Marcos Regulatórios Estratégicos para a Indústria da Mineração

Subcomissão Temporária da Regulamentação  
dos Marcos Regulatórios

Comissão de Assuntos Econômicos

Senado Federal

10/9/2007



**IBRAM**  
INSTITUTO BRASILEIRO  
DE MINERAÇÃO



## A Indústria da Mineração no Brasil [exceto petróleo e gás]

- ❑ Em 2006, contribuiu com US\$ 53,18 bilhões [4,98%] para o PIB total de US\$1,07 trilhões;
- ❑ gera 131.000 empregos diretos do país [relação 1:13];
- ❑ representa 36% do saldo do comércio exterior do país, representando US\$17 bilhões;
- ❑ **Maior IDH** - onde ocorrem projetos de mineração é possível identificar e quantificar os seus impactos positivos sobre os níveis de renda, de emprego, da base tributável, escolaridade, saúde, entre outros, elementos indispensáveis ao processo de desenvolvimento sustentável.

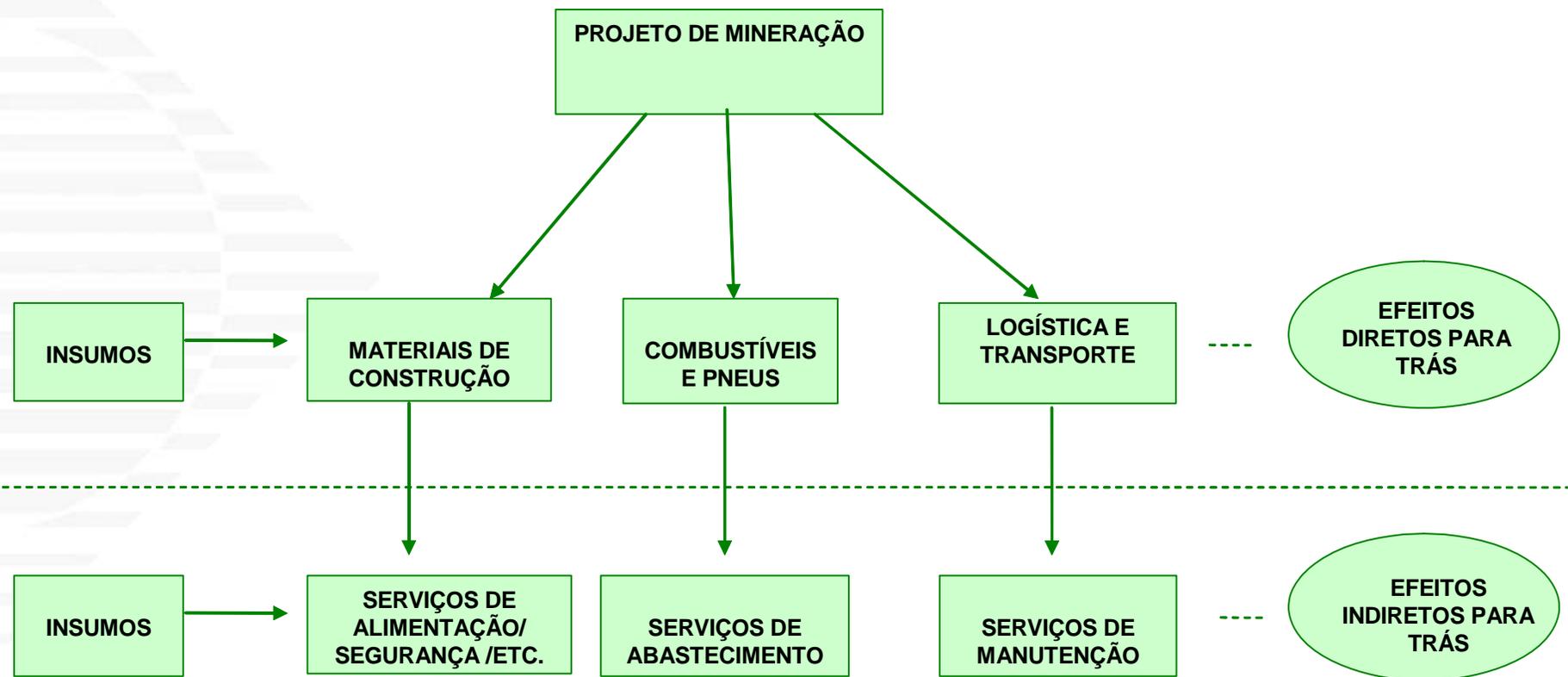


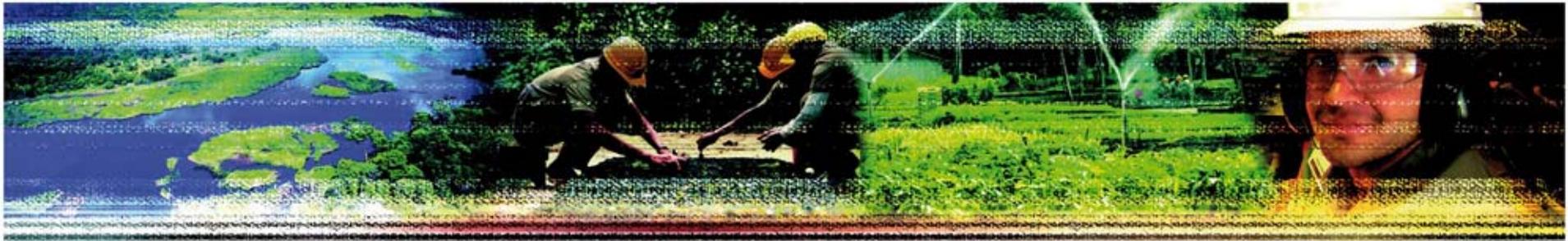
## Mineração e a articulação econômica

- Uma das contribuições mais importantes da mineração para o Brasil é o fato de ser o **elo articulador** de setores-chave da economia, que têm capacidade de potencializar ciclos de expansão de maior grandiosidade para a geração de renda, de emprego, de tributos e de excedentes exportáveis.

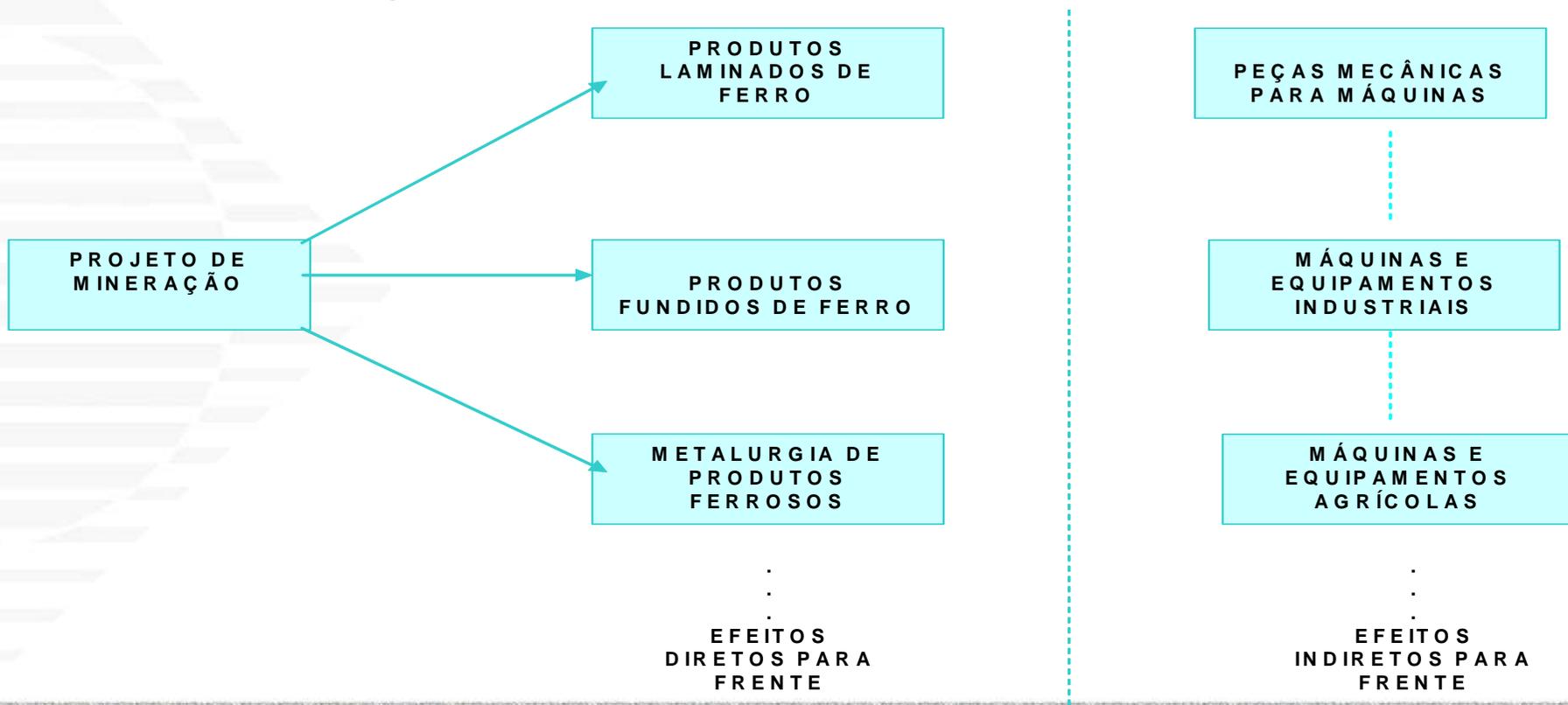


**Exemplos de Efeitos Multiplicadores para trás do Projeto de Mineração na Economia da Região em que se Localiza**





☐ Exemplos Efeitos Multiplicadores **para frente** do Projeto de Mineração na Economia da Região em que se Localiza – [ex. minério de Ferro]



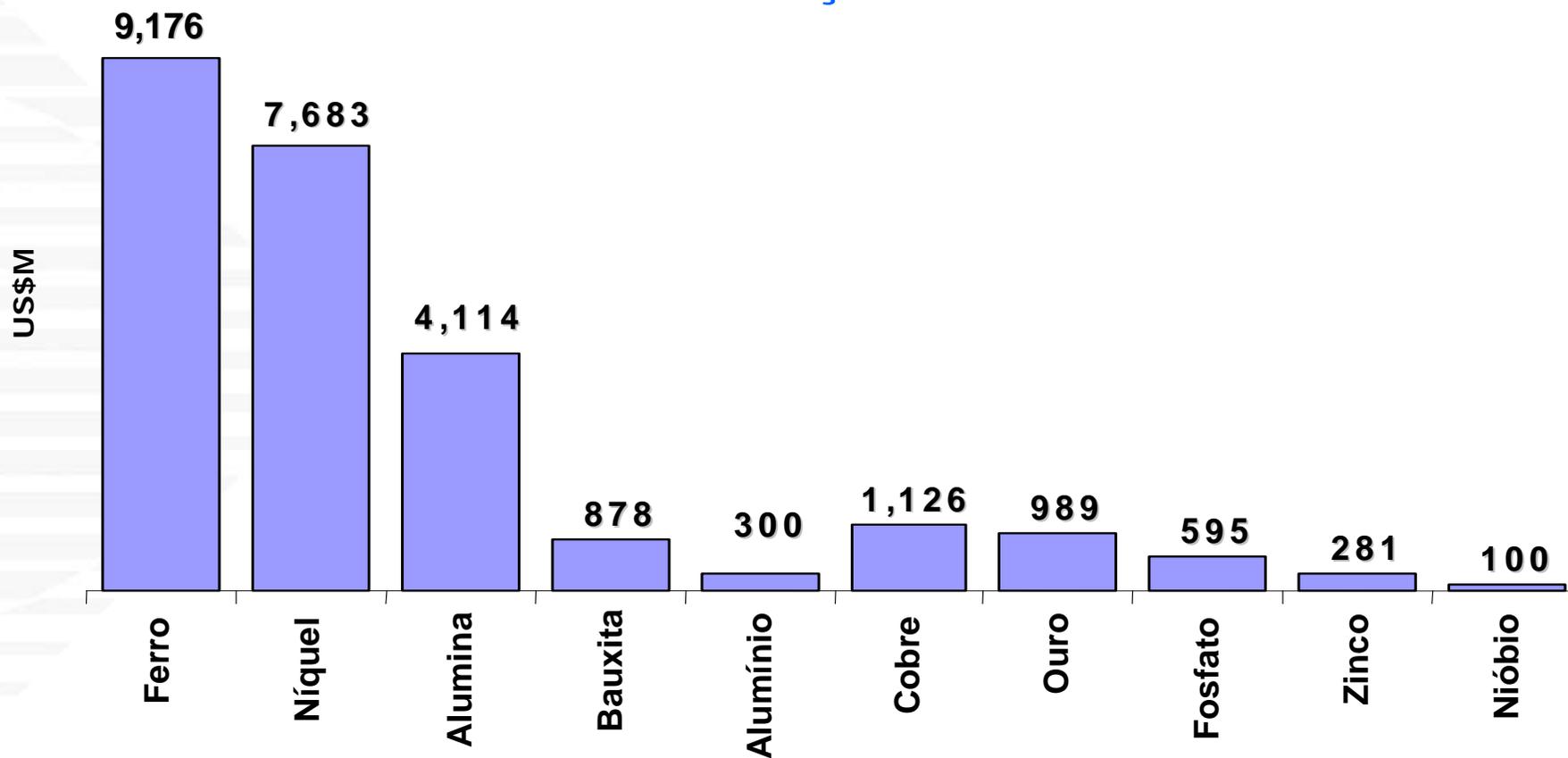


## A mineração e o desenvolvimento local

- ❑ Os projetos de mineração contribuem para o processo de desenvolvimento sustentável pois têm um peso decisivo para garantir um ritmo de expansão sustentada da economia regional ou local, por meio da produção e circulação de bens e serviços, da geração de melhores condições de qualidade de vida, de empregabilidade, da oferta de serviços, implantação de uma moderna infra-estrutura de logística de transportes e de comunicação.



**Novos Investimentos em Mineração 2007-2011 – US\$ 28 bilhões**





## □ Acréscimos na produção 2007-2011

Minérios	Produção 2006 (Kton)	Acréscimo (Kton)	Variação %
Ferro	317,000	176,900	55,8%
Níquel	82	204	248,7%
Alumina	6,720	7,600	113%
Bauxita	22,800	15,500	68,0%
Alumínio	1,604	70	4,36%
Cobre	148	228	154%
Ouro	0,043	0,037	86%
Fosfato	5,680	4,800	84,5%
Zinco	185	70	37,8%
Nióbio	71	10	14%



## ❑ O Cenário Mineral Brasil-Mundo

- ✓ 2º maior produtor de minério de ferro do mundo;
- ✓ Níquel é o próximo metal onde o Brasil vai ter uma posição expressiva em 2011, alcançando o 4º lugar;
- ✓ Em alumínio os investimentos são grandes o que consolidará o País como grande produtor mundial - 2º produtor mundial de bauxita e alumina;
- ✓ No cobre atingirá a auto-suficiência em 2010.



## Marcos Legais = Principais Gargalos

### ❑ Criação de Unidades de Conservação

- ✓ principal problema: o processo de criação de UCs é muito fechado dentro das três esferas de Governo;
- ✓ Não há discussões com a sociedade e com o setor produtivo;
- ✓ Não se busca conhecer as vocações regionais. Não se respeita Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE das regiões;

### ➤ Proposta:

- ✓ A participação do Poder Legislativo na discussão deste tema é essencial, já que a forma adequada e democrática de se criar uma UC é por meio de proposta de projeto de lei ao Legislativo e não apenas por ato do Executivo.



## ❑ Competências para a Licenciamento Ambiental

- ✓ É necessário ampliar a clareza do marco regulatório que trata das competências para a condução dos processos de licenciamento ambiental [Art. 23- CF];
- ✓ Os conflitos têm resultado em elevado número de judicializações, que terminam por envolver desnecessariamente o Ministério Público;

### ➤ **Proposta:**

- ✓ Fazer avançar o PLP 388/07, do Executivo, que se encontra hoje na Câmara dos Deputados.



## ❑ Definição de Limites para a Compensação Ambiental

- ✓ A Lei 9985/2000-Lei do SNUC, criou uma nova figura jurídica, denominada “*compensação ambiental sobre os impactos não mitigáveis ao meio ambiente*”. Na prática, configura-se como **mais uma taxa sobre o setor produtivo**, que, inclusive, contesta sua constitucionalidade no STF;
- ✓ A falta de definição de um **teto máximo** para a compensação ambiental tem gerado muitas inseguranças no setor produtivo, afugentando ou inibindo novos investimentos;
- ✓ Em âmbito federal opera-se com um teto provisório de **0,5%** sobre o valor total dos investimentos;

### ➤ Proposta:

- ✓ Faz-se necessária a fixação definitiva deste teto, no percentual mencionado ou inferior. Tal questão vem sendo discutida no Congresso Nacional por meio de PL.



## ❑ Novo Marco Legal para o Licenciamento Ambiental

- ✓ O modelo de licenciamento ambiental apresenta flagrantes problemas, que trazem impactos negativos ao setor produtivo;
- ✓ Os equívocos são muitos e se acumulam, fazendo com que toda a população sofra as conseqüências da ineficiência e da exagerada burocracia;
- ✓ A situação atual propicia um ambiente de elevada insegurança jurídica e estimula, recorrentemente, a utilização das vias judiciais nos processos de licenciamento, prorrogando ou impedindo muitos empreendimentos essenciais para o desenvolvimento;
- ✓ O tema urge providências eficazes e imediatas, sobretudo, por se constituir em um dos principais obstáculos à mobilização do País para promover a aceleração do seu crescimento.



## ➤ **Propostas do IBRAM para o Licenciamento Ambiental**

- ✓ **aceleração do processo pela instituição de procedimentos mais ágeis, especialmente consolidando as três licenças existentes em um único ato administrativo;**
- ✓ **simplificação dos procedimentos de acordo com o porte e potencial poluidor do empreendimento, especialmente no caso de empreendedores que incorporam, como fator de otimização de seus produtos e serviços, os pressupostos da gestão empresarial de responsabilidade socioambiental, certificações e sistemas de gestão ambiental voluntárias;**
- ✓ **racionalização nas avaliações ambientais, com a elaboração de estudos ambientais mais simples, compatíveis com os procedimentos simplificados de licenciamentos, exigindo-se o EIA/Rima apenas nos casos de significativa degradação ambiental, em consonância com o inciso IV do §1º do art.225 da CF;**
- ✓ **instituição de mecanismos e critérios para a delimitação objetiva do conceito de degradação ambiental;**
- ✓ **implementação de instrumentos de planejamento, a exemplo do Zoneamento Econômico Ecológico e da Avaliação Ambiental Estratégica, como suporte ao processo de licenciamento ambiental.**



## ❑ Competência “Legislativa” de Órgãos Colegiados

- ✓ É necessária a definição clara dos limites das competências de órgãos colegiados para normatizar questões ambientais afetas à mineração [valendo também para outros setores];
- ✓ O caso mais notório é o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que vem atuando em diversas ocasiões como Poder Legislativo, excedendo seu papel legal e institucional, o que tem resultado em diversos conflitos de competência;

### ➤ Proposta:

- ✓ O CONAMA poderia aproximar-se do modelo do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, também ligado ao MMA, que privilegia o planejamento em detrimento ao ultrapassado modelo “comando-controlado”.



## ❑ Marco Regulatório – Setor de Agregados

- ✓ Não existiria a indústria de construção civil sem os agregados;
- ✓ Setor representa 40% em volume da produção mineral;
- ✓ Empresas situadas próximas dos núcleos urbanos estão sujeitas a conflitos constantes;
- ✓ É necessário o estabelecimento de um marco regulatório próprio, de modo a minimizar esses conflitos (resolução CONAMA 369/2007);

### ➤ Proposta:

- ✓ A implantação das Zonas Especiais de Extração Mineral - ZEEMs traria tranquilidade ao setor.



## ❑ Título Minerário como “garantia real”

- ✓ Falta crédito ao setor de mineração;
- ✓ As linhas hoje existentes não são muito adequadas às características da mineração;
- ✓ Existe a necessidade de se buscar linhas de financiamento mais compatíveis com empresas de pequeno e médio porte;
- ✓ Faltam mecanismos de estímulos aos investimentos em mineração;

### ➤ Proposta:

- ✓ Criação de marco legal que permita às empresas oferecer seus direitos minerários como garantia real em financiamento traria forte expansão ao setor.



## ❑ Flexibilização do Monopólio – pesquisa e lavra de minérios nucleares

- ✓ O relatório da ONU sobre mudanças climáticas, reposicionou a energia nuclear, como fonte livre de emissões de CO<sub>2</sub>;
- ✓ As demandas internacionais por urânio têm crescido de forma vertiginosa;
- ✓ O preço do urânio saltou de US\$12 para US\$110 [libra-peso] nos últimos 3 anos;
- ✓ Empresas brasileiras estão explorando urânio na Austrália, em razão do monopólio estatal no Brasil;
- ✓ O Brasil possui a 6<sup>a</sup> maior reserva de urânio do mundo, mas as restrições atuais inviabilizam seu uso.



## ➤ Proposta:

- ✓ Que o Congresso Nacional proceda, a exemplo do que se fez com o **petróleo e o gás**, à **flexibilização do monopólio** estabelecido no art. 177, inciso V, da Constituição Federal e, tão somente, no que se refere à **pesquisa e à lavra** de minérios e minerais nucleares, permanecendo com a União o monopólio quanto ao enriquecimento, à industrialização e ao comércio dos mesmos.
- ✓ Os recursos auferidos poderiam inclusive ser usados para o financiamento do Programa Nuclear Brasileiro, maximizando os benefícios.